

## Prefeitura Municipal de Canarana

# Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 | Ano III - Edição nº 00303 | Caderno 1

#### Portaria



### Governo do Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01 CNPJ: 13.714.464/0001-01

PORTARIA Nº 007 de 11 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA,**Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do



## Prefeitura Municipal de Canarana

# Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 | Ano III - Edição nº 00303 | Caderno 1



#### Governo do Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01 CNPJ: 13.714.464/0001-01

Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2018;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÎVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2017, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações exercício, ocorridas no bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2018, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e dos respectivos tombamentos, números acompanhado certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no tombo e submetidos a controle apropriado, consonância com o Decreto nº 11 de Setembro de 2018 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018 e disposição contida no item 18 do artigo 9°. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será
constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: José Roberto Monteiro Magalhães



# Prefeitura Municipal de Canarana

## Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 | Ano III - Edição nº 00303 | Caderno 1



#### Governo do Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01 CNPJ: 13.714.464/0001-01

1º Membro: Geinatan Marques de Almeida

2º Membro: Eduardo Seixas Pimenta

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana, 11 de Setembro de 2018.

Ezenivaldo Alves Dourado *Prefeito Municipal* 

Vandernei Melo de Souza Secretário da Fazenda